



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.255, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMEN-/TAR a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

- 08.42.188 - ADMINISTRAÇÃO - Ensino Fundamental - Reforma e Ampliação/ de Prédios Escolares - 4110 Obras/ e Instalações - Ficha nº 039.....Cr\$ 12.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira a que se refere o artigo anterior será efetuada com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício no valor deCr\$ 12.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do mês / de dezembro de 1.990.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta / Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91

Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo